



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 2024.12.09.1

PROCESSO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DISPOSTOS NO ART. Nº 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, APLICADO, NA OPORTUNIDADE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 42, DA LEI 14.133/21.

Torna-se público que o Município de Granjeiro/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (MENOR PREÇO), na hipótese do artigo 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133, de 19 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECCMENTOS

E-mail: licitacao@granjeiro.ce.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO GREGÓRIO NETO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. No poderão participar desta dispensa de Licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2. Aplica-se a disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado a ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.3.3. Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4. Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.
- 2.4.1. Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado as microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicada, na oportunidade, em conformidade com o Art. 49, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.
- 3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, através do e-mail licitacao@granjeiro.ce.gov.br, ou ainda de forma presencial ou via postal, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.
- 3.2.1 - O endereço para recebimento de forma presencial ou via postal é na sala do Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, com endereço Rua David Grangeiro, 104 - Centro, Granjeiro/CE, CEP: 63.230-000, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs em dias úteis ou enviadas através do e-mail licitacao@granjeiro.ce.gov.br, até o dia **13 de dezembro de 2024**, até as 10h:00min, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o ente público garanta o andamento do processo de contratação.
- 3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.
- 3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos



seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, iniciará os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS.

4.2 - O envelope contendo a Proposta de Preços, enviado de forma presencial ou via postal, deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

A

Prefeitura Municipal de Granjeiro

Dispensa de Licitação nº 2024.12.09.1

Proposta de Preços

Razão Social do Proponente

CNPJ do Proponente

E-mail do Proponente

4.3 - O encerramento do recebimento das propostas de preços ocorrerá de forma automática ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;



- 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



6.1.3 – Qualificação Técnica

Capacidade Técnico Operacional

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura-CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Ceará, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Capacidade Técnico Profissional

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

b.1) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

b.2) Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

6.1.4. - Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.5 - Declarações

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.6 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.7 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no



máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.7.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.4.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES



8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE (www.granjeiro.ce.gov.br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.9 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Granjeiro/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitária, Encargos Sociais sobre a Mão de Obra, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI

ANEXO IV - Modelo de Declarações

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Minuta Proposta.

Granjeiro/CE, 09 de Dezembro de 2024.

Meiryane Vieira Brito Clementino
Secretária de Administração
Ordenador de Despesas

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.12.06.E53-01 - DATA: 06/12/2024

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de deterioração e inadequação das instalações do prédio do Centro Administrativo comprometem a segurança e funcionalidade do local, tornando urgente a contratação de uma empresa para realizar obras de reforma e melhorias.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública para a execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, se enquadra na categoria de obra comum, conforme a Lei 14.133 de licitações. Neste caso, a licitação deverá seguir os procedimentos previstos para a contratação de obras e serviços de engenharia.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, se faz necessária para garantir a adequação e modernização das instalações, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro, confortável e funcional para os servidores e cidadãos que frequentam o local. A realização desta obra atende aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133 de licitações, visando sempre a qualidade e o bom uso dos recursos públicos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que a contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, ainda não está prevista no plano de contratação anual, conforme a nova lei de licitação 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, observadas as hipóteses previstas no art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os requisitos para contratação como projeto básico, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro deverão acompanhar o processo, estando anexos ao ETP. A contratada será responsável pela execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, colaboradores e afins, assim como a garantia da construção pelo tempo mínimo exigido por lei.

De acordo com o Art. 62 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, para habilitação das empresas licitantes deverá ser apresentado um conjunto de informações e documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, as quais serão exigidas apenas ao licitante vencedor no ato da contratação. As informações serão divididas em:

I - Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III - Qualificação Técnica:

Capacidade Técnico Operacional

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura-CREA da região da sede da empresa (art. 67, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços licitados (art. 67, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Ceará, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

Capacidade Técnico Profissional

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

b.1) Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

c.2) Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

IV - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Estado do Ceará, possui um mercado de construção civil dinâmico e em constante evolução. Caracterizado por uma combinação de crescimento econômico, investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano, o setor da construção civil desempenha um papel fundamental na economia cearense. Em primeiro lugar, é importante destacar o papel do setor público como um dos principais impulsionadores do mercado da construção civil no Ceará.

O governo estadual e as prefeituras municipais têm investido significativamente em obras de infraestrutura, como estradas, saneamento básico, habitação popular e equipamentos públicos. Esses investimentos não apenas geram empregos e movimentam a economia local, mas também contribuem para o crescimento do número de empresas de construção civil no Estado.

No entanto, apesar das oportunidades e do dinamismo do mercado, a construção civil no Ceará enfrenta desafios significativos. Um dos principais desafios são empresas que promovam a sustentabilidade ambiental e a mitigação dos impactos negativos da construção, como o desmatamento, a poluição e o desperdício de recursos naturais.

Investir em práticas construtivas sustentáveis e na utilização de materiais ecoeficientes é essencial para garantir um desenvolvimento urbano equilibrado e responsável.

Em suma, o mercado da construção civil no Ceará é marcado por uma diversidade de empresas, em virtude dessas oportunidades, baseadas no crescimento e desenvolvimento do setor, impulsionado principalmente, pelos investimentos públicos.

Segundo Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Art. 23, Parágrafo 2º, "No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros, sendo eles:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

O Estado do Ceará, possui a Tabela Unificada Seinfra - Implantada desde 2001, pela Portaria Nº.170/SEINFRA, a Tabela Unificada SEINFRA é o resultado de um trabalho de uniformização e padronização dos custos unitários de serviços de engenharia relativos à obras de edificação, saneamento, rodovias, portos e ferrovias, no âmbito do Estado do Ceará.

A tabela pode ser acessada pela internet, no site, www.seinfra.ce.gov.br, escolher a opção "Tabela de Custos". Visto o município de Granjeiro está situado no Estado do Ceará a adoção pela tabela Seinfra reflete melhor a situação do mercado local.

Assim, O Corpo técnico da Secretária de Obras e Serviços Públicos realizou o levantamento quantitativo e orçamentário da obra baseando-se na Tabela Unificada Seinfra, versão 028.1, desonerada, referência 10/2023. A planilha quantitativa e orçamentária que compõem o ETP estão em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço especializados de engenharia devidamente detalhado do memorial descrito e especificações técnicas constantes nos autos e deverão ser executados em estrita observância, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes neste instrumento e seus anexos.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO GREGÓRIO NETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO GREGÓRIO NETO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE	SERVIÇO	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO GREGÓRIO NETO.	SERVIÇO	1	0,00	0,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e -mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 0,00 (.)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos.

Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, foi elaborado o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar as necessidades do projeto. Em seguida, foi realizada a cotação de preços e o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir os detalhes técnicos da obra. Todo o processo de alinhamento, contratação e planejamento está sendo realizado de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos para garantir a transparência e eficiência na execução do projeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, tem como principal objetivo garantir a adequação e modernização das instalações, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro, confortável e funcional para os servidores públicos e a população atendida.

Além disso, a reforma do prédio visa também otimizar a utilização dos espaços disponíveis, promovendo uma melhor organização e distribuição dos setores administrativos, contribuindo para a eficiência e agilidade no atendimento aos cidadãos. Com a execução das obras, espera-se ainda a valorização do patrimônio público, garantindo a preservação e conservação do edifício, prolongando sua vida útil e evitando gastos futuros com manutenção corretiva.

Por fim, a contratação da empresa para a reforma do Centro Administrativo João Gregório Neto está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios transparentes e objetivos para a seleção de fornecedores, visando a obtenção dos melhores resultados para a administração pública e a sociedade como um todo. A realização dessa obra representa um investimento no desenvolvimento e na qualidade dos serviços prestados pelo município de Granjeiro/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição dos objetos é essencial para evitar confusões e garantir a precisão na comunicação.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela execução das obras e serviços de reforma, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
2. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as atribuições, direitos e deveres dos fiscais, bem como orientações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução da obra.
3. Realizar vistorias periódicas no canteiro de obras para verificar o andamento dos serviços, a qualidade dos materiais utilizados e o cumprimento do cronograma estabelecido.
4. Manter comunicação constante com a empresa contratada, esclarecendo dúvidas, solicitando ajustes necessários e acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais.
5. Realizar medições mensais dos serviços executados, verificando a conformidade com o projeto e a planilha de custos, para posterior pagamento à empresa contratada.
6. Garantir a transparência e a eficiência na gestão do contrato, visando a entrega da obra dentro do prazo estabelecido, com qualidade e dentro do orçamento previsto.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de uma empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, é uma medida essencial para garantir a adequação e a segurança do espaço público. A Lei 14.133 de licitações estabelece critérios e procedimentos que devem ser seguidos para a contratação de serviços públicos, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, competitividade, sustentabilidade, entre outros, conforme previsto na referida lei. Além disso, é fundamental que o processo licitatório seja realizado de forma transparente e em conformidade com as normas estabelecidas, a fim de garantir a seleção da empresa mais qualificada e capacitada para executar os serviços.

A reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto é de extrema importância para a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e para o atendimento adequado aos cidadãos que utilizam os serviços prestados no local. Além disso, a realização dessas obras contribui para a valorização do patrimônio público e para o desenvolvimento da cidade de Granjeiro.

Portanto, a contratação de uma empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, atendendo aos requisitos da Lei 14.133 de licitações, é não apenas viável, mas também necessária para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população. É fundamental que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, ética e responsável, visando sempre o interesse público e o bem-estar da comunidade local.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, concluímos que a contratação é



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



adequada para atender a necessidade a que se destina. A reforma do prédio administrativo é fundamental para garantir a segurança, conforto e funcionalidade do local, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e um atendimento de qualidade aos cidadãos que utilizam os serviços públicos oferecidos no local.

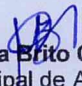
Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a execução das obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo é essencial para garantir a qualidade e a eficiência na realização das atividades necessárias para a conclusão do projeto. A escolha de uma empresa capacitada e experiente contribuirá para a entrega do serviço dentro do prazo estabelecido e dentro do orçamento previsto, assegurando a transparência e a legalidade do processo de contratação pública.

Dessa forma, consideramos que a contratação da empresa para a execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto é essencial para atender às necessidades do município de Granjeiro/CE, garantindo a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a prestação de serviços públicos de qualidade à população local.

Granjeiro-CE, 6 de Dezembro de 2024.


Jose Ramon Ferreira Dias

Sub Secretário de Administração
Portaria 084/2022


Meiryane Vieira Brito Clementino
Secretária Municipal de Administração
001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmgranjeiro/etp>

CHAVE: e531e258fe3098c3bdd707c30a687d73



Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.12.06.E53-01 - DATA: 06/12/2024

Categoria: SERVIÇO

1. PREÂMBULO

Este TERMO DE REFERÊNCIA é o documento elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação em tela. Elaborado de acordo com o Art. 6º da Lei, inciso XXIII, alíneas "a" até "j" concomitantemente com o Art. 40, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento é parte integrante do processo administrativo de contratações públicas, contantes nos autos, conjuntamente com os documentos de formalização de demandas e estudo técnico preliminar devidamente aprovados pela equipe de planejamento, equipe técnica e autoridade competente.

A(s) unidade(s) demandante(s) são:

- Secretaria Municipal de Administração;

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para construção de passagens molhadas na localidade de Riacho de Areia, zona rural do Granjeiro/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

2.1. Conforme estabelecido no projeto de Engenharia anexo a esse processo administrativo

2.2. Informações complementares:

2.2.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço especializado de serviços de engenharia;

2.2.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta para a execução das obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, consiste na contratação de uma empresa especializada em construção civil, com experiência comprovada na realização de obras públicas. A empresa deverá apresentar um projeto detalhado, contemplando todas as etapas da reforma, desde a demolição de estruturas antigas, impermeabilização, pintura e demais serviços até a entrega final da obra, garantindo a qualidade e a segurança do novo ambiente.

3.2 Além disso, a empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como cumprir os prazos estabelecidos no contrato. A solução como um todo inclui a utilização de materiais de qualidade, mão de obra qualificada e a supervisão constante de engenheiros responsáveis pela execução da obra. Dessa forma, espera-se que a reforma do Centro Administrativo João Gregório Neto seja realizada de forma eficiente, dentro do orçamento previsto e atendendo às necessidades da administração municipal e dos servidores que utilizam o prédio.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação de uma empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do Centro Administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, se faz necessária devido à deterioração e desgaste natural do imóvel ao longo dos anos. A reforma é essencial para garantir a segurança e o conforto dos servidores públicos que trabalham no local, bem como para proporcionar um ambiente adequado para o atendimento à população.

4.2 Além disso, a reforma do prédio do Centro Administrativo é fundamental para a preservação do patrimônio público e para a valorização do espaço urbano da cidade de Granjeiro. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e a eficiência na execução dos serviços, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do município e para a prestação de serviços públicos de forma mais eficiente e organizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



5. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra;

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

5.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber

5.10. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores:

Fiscal Técnico: Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues de Carvalho – Engenheiro Civil – CREA nº 44031CE

5.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feitos pelos servidores:

Fiscal do Contrato: Antônio Marcio da Silva – Portaria de Designação 001/20024-SMOSP

5.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

5.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeitura municipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



que ultrapassem a sua competência.

5.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

5.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo a este Termo de Referência.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. não produzir os resultados acordados;

6.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá -los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de métodos ou mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

6.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico -Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo

6.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito com a entrega do último.

6.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética -profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, em ônus à contratante.

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

6.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro/CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO

6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) são de baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores - (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).

7.2 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

7.3. - REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

7.4. - FORMA: FÍSICA/ELETRÔNICA, nos termos do artigo 176, inciso II, visto o município possuir até 20.000 (vinte mil) habitantes.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.5. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.5.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico/presencial, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §32, da Lei nº 14.133/2021);

7.6. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será menor preço global.

8. DOS VALORES ESTIMADOS:

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.693,28 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária do projeto de engenharia.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.0037.2.005.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesas: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços do contrato poderão possuir reajustes após transcorrido o prazo de 1 (um) ano da contratação, a contar da data de assinatura do termo contratual.

10.2. Como parâmetro para o reajuste será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), do ano anterior ao exercício financeiro vigente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.6. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.7. Multa de:

11.1.7.1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.7.2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.7.3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.7.4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.1.7.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.1.7.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.1.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando -a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01 Grau 1: 0,1% ao dia sobre o valor do contrato

Grau 2: 0,2% ao dia sobre o valor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



Grau 3: 0,3% ao dia sobre o valor do contrato
Grau 4: 0,4% ao dia sobre o valor do contrato
Grau 5: 0,5% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02

Item 1: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência => Grau 5
Item 2: Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento => Grau 4

Item 3: Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia => Grau 3

Item 4: Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia => Grau 2

Item 5: Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia => Grau 3

Para os itens a seguir deixar de:

Item 6: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia => Grau 1

Item 7: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência => Grau 2

Item 8: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia. Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência => Grau 1

Item 9: Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência => Grau 3

Item 10: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato => Grau 1

Item 11: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA => Grau 1

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA; observando -se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido: 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Nos termos do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando -se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeitura municipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8. Indenizações e multas

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

- 14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15. ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. À contratação relativa ao presente TERMO DE REFERENCIA aplicam -se ainda as seguintes disposições:
 - 16.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
 - 16.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Ato convocatório, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
 - 16.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 16.2. O contrato oferece maior detalhamento das obrigações da Contratante e Contratada;

Granjeiro-CE, 6 de Dezembro de 2024.


Jose Ramon Ferreira Dias
Sub Secretário de Administração
Portaria 084/2022


Meiryane Vieira Brito Clementino
Secretária Municipal de Administração
001/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

Rua David Granjeiro, 104 - Centro - CEP: 63230-000 - Granjeiro\CE CNPJ: 41.342.098/0001-42
Tel: (88) 3519-1350 - Email: prefeituramunicipal@granjeiro.ce.gov.br - Site: www.granjeiro.ce.gov.br



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOÃO GREGÓRIO NETO.	SERVIÇO	1	105.693,28	105.693,28

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Secretaria de
Educação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GRANJEIRO – CE.

GRANJEIRO - CE, NOVEMBRO DE 2024



APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA OBRA

Este relatório refere-se à obra de REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A referida obra será executada no município de Granjeiro na sede da cidade.

3. PROJETOS

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá dar início aos serviços dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, com os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências. A contratada será responsável pelos danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

5. MATERIAIS

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a fiscalização e supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmo

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões de 3,00 m e 1,50 m, referentes, respectivamente, a extensão e a altura. A placa será em chapa de aço galvanizado fixada com madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

1.2. C2206 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)

Este serviço consiste na remoção do portão de acesso à edificação, Checar se os EPC necessários estão instalados e usar os EPI's exigidos para tal atividade.

2. REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO

2.1. C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

Este serviço consiste na impermeabilização das alvenarias da edificação, que deverá ser executada com emulsão asfáltica. A base ou superfície a ser aplicada a emulsão asfáltica deve estar limpa e reparada de irregularidades. Deve ser removido qualquer tipo de poeira ou sujeiras incrustadas na superfície e tratadas as possíveis fissuras. A emulsão asfáltica pode ser aplicada com o auxílio de rolo de lã de carneiro, broxa ou trincha. Deve ser evitado o continuamento da execução de emulsão asfáltica em caso de chuvas, em ambientes muito úmidos e em ambientes com presença de muita poeira. Após o término da aplicação, a região tratada com emulsão asfáltica deve ser isolada do trânsito de pessoas e cargas.

2.2. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

Para proporcionar uma melhor aderência do emboço ou do reboco, todas as paredes reformadas serão chapiscadas. O traço do chapisco será 1:3 (cimento e areia grossa) e a sua espessura deverá ser de 5mm

2.3. C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

O reboco deverá ser iniciado somente 3 dias após a execução do chapisco. A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 1,5 mm. O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância



entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será serrafeada, constituindo as guias ou mestras. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchidas as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

3. HIDROSANITÁRIO

3.1. C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)

No banheiro PNE deverá ser implantado peças de apoio de aço inox, conforme especificado em projeto, para facilitar sua utilização.

3.2. COMP. 01 - TROCA DE ANEIS DE VEDAÇÃO E ASSENTO SANITÁRIO (UN)

Este item consiste no fornecimento de materiais e mão de obra para o serviço de retirada de vaso sanitário com a substituição dos anel de vedação, parafusos e assento sanitário.

4. ESQUADRIAS

4.1. C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Procedimentos de Execução: Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta para alcançar a coloração uniforme e a tonalidade desejada. As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco com lixa, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético.

4.2. COMP. 03 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (1,20X2.10)m E=10mm DE CORRER (CJ)

Este item consiste no fornecimento de materiais e mão de obra refetente a instalação de porta de correr de vidro temperado 1 folha nas dimensões 1,20m x 2,10m E=10mm.

4.3. C4638 - PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA (M)

Este item consiste no fornecimento de materiais e mão de obra refetente a instalação de puxador horizontal/vertical para porta de correr de vidro temperado 1 folha nas



dimensões 1,20m x 2,10m E=10mm.

4.4. COMP. 02 - TROCA DE FECHADURAS (UN)

Este item consiste no fornecimento de materiais e mão de obra referente a substituição de fechaduras.

5. PINTURA PAREDES E FORRO

5.1. C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

Remoção da pintura existente por meio de lixamento, raspagem ou escovação, afim de eliminar a pintura anterior e dar aderência para a aplicação dos serviços posteriores.

5.2. C2461 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS (M2)

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante; Aplicar uma demão com rolo, conforme orientação do fabricante.

5.3. C2462 - TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS (M2)

A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; A tinta deve ser diluída em água potável de acordo com recomendações do fabricante; Aplicar uma demão com rolo, conforme orientação do fabricante.

5.4. 88488 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (M2)

Observar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; toda a aplicação deverá estar rigorosamente conforme fabricante; aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5.5. C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas.

6. DIVERSOS

6.1. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

Chapim pré-moldado de concreto. O chapim utilizado terá as dimensões definida em projeto. Além disso, deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia grossa de



traço 1:3.

6.2. COMP. 04 - INSTAÇÃO DE ESPELHO/PLACA CEGA 4" X 4" (UN)

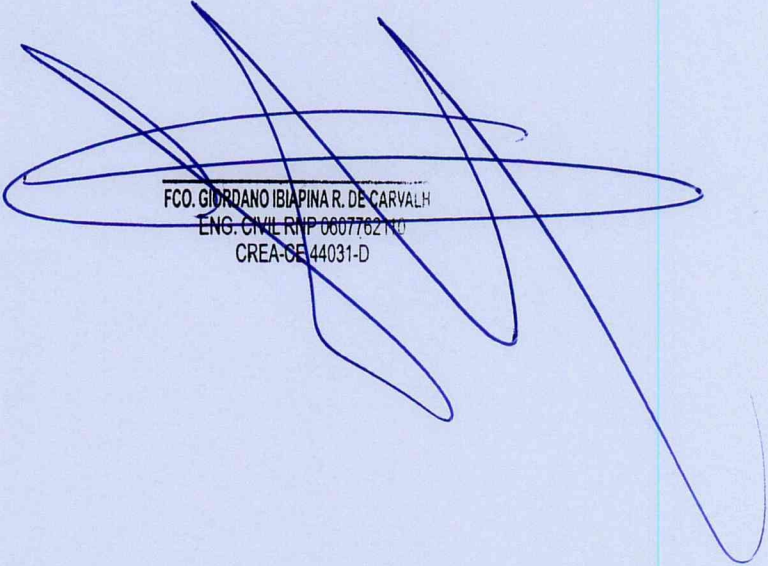
Este item consite no fornecimento de materiais e mão de obra refetente a instalação de placa cega.

6.3. C1807 - MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA (M2)

Execução de muro de alvenaria e concreto, rebocado e com pintura.

Recomendações: O serviço deverá ser executado seguindo as normativas vigentes a fim de garantir a segurança, durabilidade e qualidade do serviço.

GRANJEIRO - CE, NOVEMBRO DE 2024


FCO. GORDANO IBIAPINA R. DE CARVALH
ENG. CIVIL RNP 0807762110
CREA-CE 44031-D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)
TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

ORÇAMENTO BÁSICO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI INCLUSO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.092,76
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4,50	183,41	235,33	1.058,99
1.2	SEINFRA	C2206	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	2,52	10,44	13,40	33,77
2			REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO					18.175,21
2.1	SEINFRA	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	M2	159,25	40,18	51,55	8.209,34
2.2	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	159,25	7,42	9,52	1.516,06
2.3	SEINFRA	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	159,25	41,35	53,06	8.449,81
			HIDROSANITARIO					4.349,89
3.1	SEINFRA	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	2,60	195,90	251,36	653,54
3.2	SEINFRA	COMP. 01	TROCA DE ANEIS DE VEDAÇÃO E ASSENTO SANITÁRIO	UN	7,00	411,54	528,05	3.696,35
4			ESQUADRIAS					10.220,74
4.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	115,08	24,64	31,62	3.638,83
4.2	SEINFRA	COMP. 03	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (1,20X2,10)m E=10mm DE CORRER	CJ	1,00	1.739,40	2.231,82	2.231,82
4.3	SEINFRA	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	1,00	226,55	290,69	290,69
4.4	SEINFRA	COMP. 02	TROCA DE FECHADURAS	UN	20,00	158,19	202,97	4.059,40
5			PINTURA PAREDES E FORRO					67.065,52
5.1	SEINFRA	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGE E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	332,15	7,38	9,47	3.145,46
5.2	SEINFRA	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	318,50	13,81	17,72	5.643,82
5.3	SEINFRA	C2462	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	2.324,61	14,70	18,86	43.842,14
5.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	760,15	14,78	18,96	14.412,44
5.5	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	0,38	44,42	57,00	21,66
6			DIVERSOS					4.789,16
6.1	SEINFRA	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	13,41	136,66	175,35	2.351,44
6.2	SEINFRA	COMP. 04	INSTAÇÃO DE ESPELHO/PLACA CEGA 4" X 4"	UN	20,00	9,99	12,82	256,40
6.3	SEINFRA	C1807	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA	M2	5,38	315,99	405,45	2.181,32
TOTAL GERAL C/ BDI INCLUSO (R\$)								105.693,28

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024

FCO. GIORDANO IBIAPINA R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110
CREA CE 44031-D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)
TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA								M2	4,50
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.		x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL	
PLACA DA OBRA					3,00		1,50	=	4,50	
							TOTAL	=	4,50	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
1.2	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS								M2	2,52
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.		x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL	
PORTA DA ENTRADA (RECEPÇÃO)		1,00		x	2,10	x	1,20	=	2,52	
							TOTAL	=	2,52	
2	REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²								M2	159,25
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.		x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01 (LATERAL DO PRÉDIO)		1,00		x	3,50	x	45,50	=	159,25	
							TOTAL	=	159,25	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.2	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE								M2	159,25
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO (1º PAVIMENTO)		QUANT.		x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01 (LATERAL DO PRÉDIO)		1,00		x	3,50	x	45,50	=	159,25	
							TOTAL	=	159,25	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
2.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3								M2	159,25
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.		x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL	
EXTENSÃO 01 (LATERAL DO PRÉDIO)		1,00		x	3,50	x	45,50	=	159,25	
							TOTAL	=	159,25	
3	HIDROSANITARIO									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
3.1	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S								M	2,60
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.		x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL	
ALVENARIA DEMOLIÇÃO - EXTENSÃO 01							2,60	=	2,60	
							TOTAL	=	2,60	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
3.2	TROCA DE ANEIS DE VEDAÇÃO E ASSENTO SANITÁRIO								UN	7,00
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.		=	TOTAL					
WC MASCULINO		2,00		=	2,00					
WC FEMININO		3,00		=	3,00					
WC PNE		1,00		=	1,00					
WC GABINETE		1,00		=	1,00					
				TOTAL	7,00					
4	ESQUADRIAS									
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.1	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA								M2	115,08
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.	x	LARGURA	x	ALTURA	x	LADOS	=	TOTAL
P2 - SALAS		29,00	x	0,80	x	2,10	x	2,00	=	97,44
P4 - GABINETE E WC DESPENSA		2,00	x	0,60	x	2,10	x	2,00	=	5,04
P5 - WC'S - 1º PAVIMENTO		3,00	x	1,00	x	2,10	x	2,00	=	12,60
							TOTAL	=	115,08	
SUBITEM	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
4.2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (1,20X2,10)m E=10mm DE CORRER								CJ	1,00
QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO		QUANT.		=	TOTAL					
PORTA DA ENTRADA (RECEPÇÃO)		1,00		=	1,00					
				TOTAL	1,00					



4.3	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA							M	1,00			
		QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO								QUANT.	=	TOTAL		
PORTA DA ENTRADA (RECEPÇÃO)								1,00	=	1,00		
								TOTAL	=	1,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.		QUANT.		
4.4	TROCA DE FECHADURAS							UN		20,00		
		QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO								QUANT.	=	TOTAL		
PORTAS INTERNAS								20,00	=	20,00		
								TOTAL	=	20,00		
5	PINTURA PAREDES E FORRO											
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.		QUANT.		
5.1	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)							M2		332,15		
		QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO						QUANT.	x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL
LADO OPOSTO DA PAREDE DA FACHADA LATERAL						1,00	x	7,30	x	45,50	=	332,15
										TOTAL	=	332,15
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.		QUANT.		
5.2	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS							M2		318,50		
		QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO						QUANT.	x	ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL
FACHADAS LATERAIS						2,00	x	3,50	x	45,50	=	318,50
										TOTAL	=	318,50
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.		QUANT.		
5.3	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS							M2		2.324,61		
		QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO						ALTURA	x	PERÍMETRO	=	TOTAL		
TÉRREO - HALL ENTRADA						3,50	x	13,50	=	47,25		
TÉRREO - SEC. EDUCAÇÃO						3,50	x	14,30	=	50,05		
TÉRREO - RECEPÇÃO						3,50	x	4,70	=	16,45		
TÉRREO - SISTEMA DE EDUCAÇÃO						3,50	x	19,40	=	67,90		
TÉRREO - CIRCULAÇÃO						3,50	x	23,80	=	83,30		
TÉRREO - SEC. ASS. SOCIAL						3,50	x	13,10	=	45,85		
TÉRREO - SISTEMA						3,50	x	14,30	=	50,05		
TÉRREO - HALL ESCADA						3,50	x	17,87	=	62,55		
1º PAVIMENTO - RECEPÇÃO						3,50	x	17,95	=	62,83		
1º PAVIMENTO - SEC. DES. ECONÓMICO						3,50	x	13,20	=	46,20		
1º PAVIMENTO - JUNTA MILITAR						3,50	x	13,20	=	46,20		
1º PAVIMENTO - OBRAS						3,50	x	13,20	=	46,20		
1º PAVIMENTO - SEC. PESCA / MEIO AMBIENTE						3,50	x	13,20	=	46,20		
1º PAVIMENTO - IMPRENSA						3,50	x	13,40	=	46,90		
1º PAVIMENTO - SEC. AGRICULTURA						3,50	x	13,40	=	46,90		
1º PAVIMENTO - SERVIDOR						3,50	x	10,00	=	35,00		
1º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO SALAS						3,50	x	27,50	=	96,25		
1º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO JARDIM						3,50	x	10,60	=	37,10		
1º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO						3,50	x	57,75	=	202,13		
1º PAVIMENTO - ARQUIVO MORTO						3,50	x	12,70	=	44,45		
1º PAVIMENTO - LICITAÇÃO/ARQUIVO VIVO						3,50	x	19,00	=	66,50		
1º PAVIMENTO - REUNIÃO						3,50	x	19,00	=	66,50		
1º PAVIMENTO - SEC. ADM						3,50	x	19,00	=	66,50		
2º PAVIMENTO - APOIO SAÚDE						3,50	x	23,50	=	82,25		
2º PAVIMENTO - SEC SAÚDE						3,50	x	13,20	=	46,20		
2º PAVIMENTO - TESOURARIA						3,50	x	13,20	=	46,20		
2º PAVIMENTO - COMPRAS						3,50	x	13,20	=	46,20		
2º PAVIMENTO - CONTROLE INTERNO						3,50	x	13,20	=	46,20		
2º PAVIMENTO - PROCURADORIA						3,50	x	13,40	=	46,90		
2º PAVIMENTO - CONTABILIDADE						3,50	x	13,40	=	46,90		
2º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO SALAS						3,50	x	32,70	=	114,45		
2º PAVIMENTO - RECEPÇÃO						3,50	x	10,00	=	35,00		
2º PAVIMENTO - REFEITÓRIO						2,40	x	15,75	=	37,80		
2º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO						3,50	x	45,90	=	160,65		
2º PAVIMENTO - AUDITÓRIO						3,50	x	26,50	=	92,75		
2º PAVIMENTO - RECEPÇÃO GABINETE						3,50	x	23,40	=	81,90		
2º PAVIMENTO - GABINETE						3,50	x	17,70	=	61,95		
								TOTAL	=	2.324,61		
SUBITEM	DESCRIÇÃO							UNID.		QUANT.		
5.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023							M2		760,15		
		QUANTITATIVO										
DESCRIÇÃO								ÁREA	=	TOTAL		
TÉRREO - HALL ENTRADA								23,10	=	23,10		
TÉRREO - SEC. EDUCAÇÃO								12,45	=	12,45		
TÉRREO - RECEPÇÃO								5,50	=	5,50		
TÉRREO - DML								4,80	=	4,80		
TÉRREO - SISTEMA DE EDUCAÇÃO								23,15	=	23,15		
TÉRREO - CIRCULAÇÃO								26,10	=	26,10		
TÉRREO - SEC. ASS. SOCIAL								9,95	=	9,95		
TÉRREO - SISTEMA								12,45	=	12,45		
TÉRREO - HALL ESCADA								14,80	=	14,80		
1º PAVIMENTO - RECEPÇÃO								33,90	=	33,90		
1º PAVIMENTO - SEC. DES. ECONÓMICO								10,80	=	10,80		
1º PAVIMENTO - JUNTA MILITAR								10,80	=	10,80		
1º PAVIMENTO - OBRAS								10,80	=	10,80		
1º PAVIMENTO - SEC. PESCA / MEIO AMBIENTE								10,80	=	10,80		



1º PAVIMENTO - SEC. AGRICULTURA										11,10	=	11,10
1º PAVIMENTO - SERVIDOR										6,00	=	6,00
1º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO SALAS										21,10	=	21,10
1º PAVIMENTO - WC PNE										5,40	=	5,40
1º PAVIMENTO - WC MASC										7,55	=	7,55
1º PAVIMENTO - WC FEM										7,55	=	7,55
1º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO JARDIM										19,68	=	19,68
1º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO										63,20	=	63,20
1º PAVIMENTO - ARQUIVO MORTO										19,80	=	19,80
1º PAVIMENTO - LICITAÇÃO/ARQUIVO VIVO										20,20	=	20,20
1º PAVIMENTO - REUNIÃO										22,72	=	22,72
1º PAVIMENTO - SEC. ADM										20,10	=	20,10
2º PAVIMENTO - APOIO SAÚDE										30,65	=	30,65
2º PAVIMENTO - SEC SAÚDE										10,80	=	10,80
2º PAVIMENTO - TESOURARIA										10,80	=	10,80
2º PAVIMENTO - COMPRAS										10,80	=	10,80
2º PAVIMENTO - CONTROLE INTERNO										10,80	=	10,80
2º PAVIMENTO - PROCURADORIA										11,10	=	11,10
2º PAVIMENTO - CONTABILIDADE										11,10	=	11,10
2º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO SALAS										23,55	=	23,55
2º PAVIMENTO - RECEPÇÃO										6,30	=	6,30
2º PAVIMENTO - DESPENSA										4,00	=	4,00
2º PAVIMENTO - COZINHA										7,20	=	7,20
2º PAVIMENTO - REFEITÓRIO										31,60	=	31,60
2º PAVIMENTO - CIRCULAÇÃO										42,75	=	42,75
2º PAVIMENTO - AUDITÓRIO										42,60	=	42,60
2º PAVIMENTO - RECEPÇÃO GABINETE										31,00	=	31,00
2º PAVIMENTO - GABINETE										26,45	=	26,45
2º PAVIMENTO - WC GABINETE										3,75	=	3,75
										TOTAL	=	760,15
SUBITEM	DESCRIÇÃO										UNID.	QUANT.
5.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO										M2	0,38
	QUANTITATIVO											
	DESCRIÇÃO			QUANT.	x	EXTENSÃO	x	DIAMETRO	=	TOTAL		
	RAMPA - ENTRADA			1,00	x	7,58	x	0,05	=	0,38		
								TOTAL	=	0,38		
6	DIVERSOS											
SUBITEM	DESCRIÇÃO										UNID.	QUANT.
6.1	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO										M2	13,41
	QUANTITATIVO											
	DESCRIÇÃO			QUANT.	x	LARGURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL		
	EXTENSÃO DAS FACHADAS LATERIAS DO PRÉDIO			2,00	x	0,25	x	45,50	=	11,38		
	EXTENSÃO FACHADAS FRENTE E TRAS			2,00	x	0,25	x	8,10	=	2,03		
								TOTAL	=	13,41		
SUBITEM	DESCRIÇÃO										UNID.	QUANT.
6.2	INSTAÇÃO DE ESPELHO/PLACA CEGA 4" X 4"										UN	20,00
	QUANTITATIVO											
	DESCRIÇÃO							QUANT.	=	TOTAL		
	PLACA CEGA INSTALADA NA LAJE							20,00	=	20,00		
								TOTAL	=	20,00		
SUBITEM	DESCRIÇÃO										UNID.	QUANT.
6.3	MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR+CINTA) REBOCADO, COM PINTURA										M2	5,38
	QUANTITATIVO											
	DESCRIÇÃO					ALTURA	x	EXTENSÃO	=	TOTAL		
	MURO DE CONTEÇÃO					0,50	x	10,75	=	5,38		
								TOTAL	=	5,38		

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024

FCO. GIORDANO IBIAPINA R. DE CARVALH
 ENG. CIVIL RNP 06073621111
 CREA-CE 44031-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)
TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,03%	1.092,76	100,00%	1.092,76	0,00%	0,00	0,00%	0,00
2	REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	17,20%	18.175,21	50,00%	9.087,61	50,00%	9.087,61	0,00%	0,00
3	HIDROSANITARIO	4,12%	4.349,89	50,00%	2.174,95	50,00%	2.174,95	0,00%	0,00
4	ESQUADRIAS	9,67%	10.220,74	50,00%	5.110,37	50,00%	5.110,37	0,00%	0,00
5	PINTURA PAREDES E FORRO	63,45%	67.065,52	0,00%	0,00	50,00%	33.532,76	50,00%	33.532,76
6	DIVERSOS	4,53%	4.789,16	100,00%	4.789,16	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)				21,06%	22.254,85	47,22%	49.905,69	31,73%	33.532,76
TOTAL GERAL DA OBRA C/ BDI (R\$)			105.693,28						

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024

FDO GIORDANO BIAPIANCA DE CARVALHO
ENR. CIVIL RNP.060782110
CREA/CE 44031-D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:

REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO

LOCAL:

SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

GRANJEIRO-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)

TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

COMP. 01	TROCA DE ANEIS DE VEDAÇÃO E ASSENTO SANITÁRIO					UN
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
SEINFRA	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,00	19,10	19,10
SEINFRA	12320	ENCANADOR	H	1,00	23,48	23,48
TOTAL MAO DE OBRA						42,58
MATERIAIS						
SEINFRA	10082	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UN	1,00	10,10	10,10
SEINFRA	11091	ENGATE CROMADO	UN	1,00	22,59	22,59
SEINFRA	11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, II	UN	2,00	9,40	18,80
SEINFRA	18636	ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL	UN	1,00	317,47	317,47
TOTAL MATERIAIS						368,96

Total Simples	411,54
Encargos INCLUSOS	
BDI	0,00
TOTAL GERAL	411,54

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024

(Handwritten signature)

ENG. GORDANO IBIAPINA R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762110
 CREA-CE 44031-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

OBRA:

REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO

LOCAL:

SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

GRANJEIRO-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)

TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024

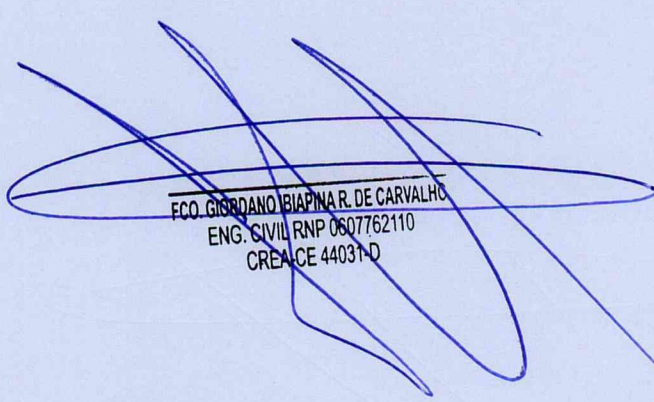
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

COMP. 02	TROCA DE FECHADURAS					UN
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
SEINFRA	I0037	AJUDANTE	H	0,30	19,10	5,73
SEINFRA	I0498	CARPINTEIRO	H	0,30	24,16	7,25
TOTAL MAO DE OBRA						12,98
MATERIAIS						
SEINFRA	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1,00	145,21	145,21
TOTAL MATERIAIS						145,21

Total Simples	158,19
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	158,19

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024


FCO. GIBRANO BIAPINA R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110
CREA CE 44031-D



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

OBRA:

REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO

LOCAL:

SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:

GRANJEIRO-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023

ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)

TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA

DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024


DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

COMP. 03	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1 FOLHA (1,20X2.10)m E=10mm DE CORRER					CJ	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL	
MAO DE OBRA							
SEINFRA	I0037	AJUDANTE	H	1,50	19,10	28,65	
SEINFRA	I1530	MONTADOR	H	1,50	24,16	36,24	
TOTAL MAO DE OBRA						64,89	
MATERIAIS							
SEINFRA	I2157	TRILHO DE ALUMINIO PARA FORRO DE GESSO	M	4,80	9,01	43,25	
SEINFRA	I1152	FECHADURA CENTRAL COM 2 CILINDROS (1521)	UN	4,00	137,62	550,48	
SEINFRA	I1743	PUXADOR CONCHA (1606)	UN	1,00	14,25	14,25	
SEINFRA	I2258	VIDRO TEMPERADO 10MM INCOLOR SEM COLOC	M2	2,52	422,28	1.064,15	
SEINFRA	I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	6,60	0,36	2,38	
TOTAL MATERIAIS						1.674,51	
TOTAL GERAL							1.739,40

Total Simples	1.739,40
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	1.739,40

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024


FCO GIORDANO IBIAPINA R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110
CREA-CE 44031-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

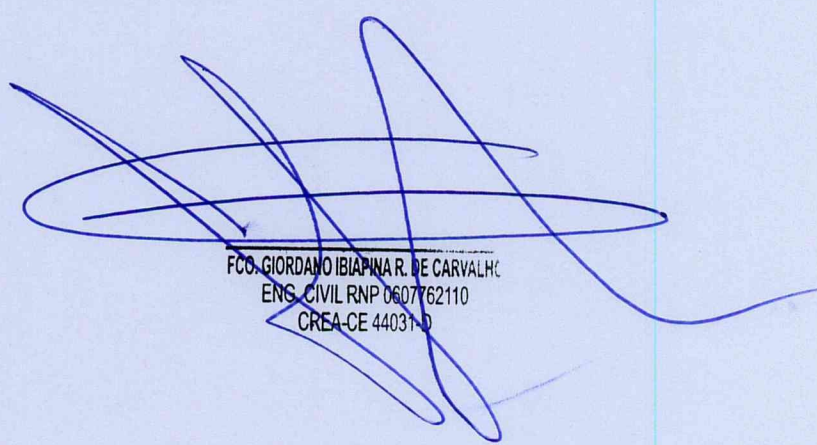
OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)
TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

COMP. 04	INSTAÇÃO DE ESPELHO/PLACA CEGA 4" X 4"					UN
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEF.	PREÇO	TOTAL
MAO DE OBRA						
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,20	19,10	3,82
TOTAL MAO DE OBRA						3,82
MATERIAIS						
SINAPI	38095	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALAC	UN	1,00	5,27	5,27
SEINFRA	11566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UN	1,00	0,90	0,90
TOTAL MATERIAIS						6,17

Total Simples	9,99
Encargos	INCLUSOS
BDI	0,00
TOTAL GERAL	9,99

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024


FCO. GIORDANO IBIAPINA R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110
CREA-CE 44031-D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO

LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:
GRANJEIRO-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)

TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 28.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,36%	19,04%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,09%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,58%	3,55%
TOTAL (A+B+C+D)		84,44%	47,48%

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO



OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO

LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO:
GRANJEIRO-CE

DATA BASE:

TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)

TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SINAPI 10/2024			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,10%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,56%	10,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
B	TOTAL	49,69%	19,86%
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,94%	0,71%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,65%	1,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,35%
C	TOTAL	9,75%	7,32%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,35%	3,34%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,35%
D	TOTAL	8,82%	3,69%
TOTAL (A+B+C+D)		85,06%	47,67%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DE GRANJEIRO
LOCAL:
SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO:
GRANJEIRO-CE

DATA BASE:
TABELA SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/10/2023
ENCARGOS SOCIAIS: 84,44% (HORA) - 47,48% (MÊS)
TABELA SINAPI 10/2024 DESONERADA
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2024
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 11/11/2024
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,06% (HORA) - 47,67% (MÊS)

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
R	RISCOS	1,27
BENEFÍCIO		
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	6,17
I IMPOSTOS		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		11,15
BDI =		28,31%

GRANJEIRO-CE, NOVEMBRO DE 2024

FCO. GIORDANO IBAPINA R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110
CREA-CE 44031/D



REVISÃO N°	DESCRIÇÃO	
PROJETO: REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CE		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO		
LOCAL: CENTRO		
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA — —		RESPONSÁVEL TÉCNICO: GIORDANO CARVALHO
		ARQUITETO E URBANISTA: GEORDANO PINHEIRO
		DESENHISTA: —
DATA: NOVEMBRO/2024	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: 01_PROJ. ARQUITETÔNICO R00 01A15.dwg		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241545494

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607762110**

Registro: **44031CE**

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Registro : **0000397687-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: **41.342.098/0001-42**

RUA RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: **104**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Granjeiro**

UF: **CE**

CEP: **63230000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **06/01/2023**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA DAVID GRANJEIRO

Nº: **104**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Granjeiro**

UF: **CE**

CEP: **63230000**

Data de Início: **29/11/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.889961, -39.217806**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE GRANJEIRO**

CPF/CNPJ: **41.342.098/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
72 - Orientação técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE.

6. Declarações





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241545494

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF:
957.596.973-15

Local _____ de _____ data _____

MUNICÍPIO DE GRANJEIRO - CNPJ: 41.342.098/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **29/11/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217485033**



Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.12.09.1.

A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO



Contrato Nº

Contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do centro administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., /CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, Função.....apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Dispensa Direta nº 2024.12.09.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Dispensa Direta nº 2024.12.09.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de reforma do prédio do centro administrativo João Gregório Neto, sede do município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência,
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Estudo Técnico Preliminar
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.



MATRIZ DE RISCO

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- 3.2.1. Instabilidade Econômica do País;
- 3.2.2. Erros de Projetos;
- 3.2.3. Problemas Geotécnicos no Terreno

3.3. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- 3.3.1. Inadimplência de Contratantes ou Subcontratados;
- 3.3.2. Atraso na Entrega de Materiais ou Equipamentos;
- 3.3.3. Danos Ambientais Causados pela Obra;

3.4. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

- 3.4.1. Oscilação de Preços de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92. VI)



- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido[s] para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Granjeiro para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.



- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93. §2a. da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 9.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 9.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990):
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II. da Lei nº 14.133. de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não' reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

(Handwritten signature)



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.1.5. cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.6. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.7. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §52, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.9. Multa de:

11.1.9.1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.9.2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.1.9.3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.1.9.4. 0,5% (cinco décimo por cento) a 0,7% (sete décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.1.9.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.1.9.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.1.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



Grau	Correspondência
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,3% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
5	0,5% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

Infração		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir deixar de:

Item	Descrição	Grau
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



9	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA; observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

12.1. Não será necessário a oferta de garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.
- c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;
- d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;
- e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade/poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do caput do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.6. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle do contrato.

15.7. A verificação da adequação do fornecimento será realizado com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.



15.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão feita pelos servidores:

a) Secretaria Municipal de

Fiscal: - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

15.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

15.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

15.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

15.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do município, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.2 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO (Art. 92, § 1º)

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que desonerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE,

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF